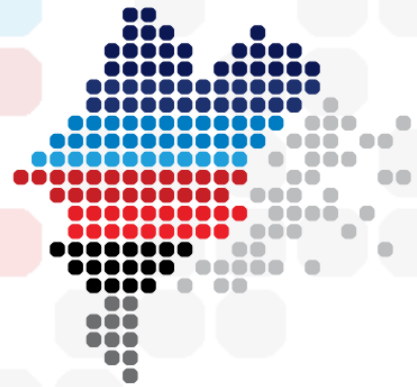


Cartórios
Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATCMA



DIÁRIO ELETRÔNICO



cartoriosmaranhao.com.br

Edição: 1436

Publicada em: 25/07/2025

CARTÓRIOS MARANHÃO - ATC | PUBLICAÇÕES DE EDITAIS

contato@cartoriosmaranhao.com.br | (98) 9 8178-3400

Jornalista Responsável: Paula F. S. e Brito - DRT 1915/MA





SANTA LUZIA/MA

Cartório do 1º Ofício de Santa Luzia

Referente a Georreferenciamento

Eventuais terceiros interessados, proprietários ou posseiros e titulares de direito aquisitivo dos imóveis confrontantes da área retificada. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Santa Luzia/MA, faz saber, com base no art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73, que foi protocolizado no dia 25/06/2025 sob o nº 40.362 pedido para Averbação de Retificação e Certificação de Georreferenciamento de Imóvel Rural sob o SNCR nº 9511296721732. Solicitante: NILSON VIANA DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 057.329.183-70. Área objeto da retificação: ("O perímetro tem início no VÉRTICE: YMBE-P-04608, (Longitude: -45°36'15,440", Latitude: -4°09'30,247" e Altitude: 70,45 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 94°33' e Distância: 25,15 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04607, (Longitude: -45°36'14,627", Latitude: -4°09'30,312" e Altitude: 60,48 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 101°19' e Distância: 37,68 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04606, (Longitude: -45°36'13,429", Latitude: -4°09'30,553" e Altitude: 68,28 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 95°55' e Distância: 51,22 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04605, (Longitude: -45°36'11,777", Latitude: -4°09'30,725" e Altitude: 50,37 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 92°35' e Distância: 42,14 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04604, (Longitude: -45°36'10,412", Latitude: -4°09'30,787" e Altitude: 54,19 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 117°07' e Distância: 19,61 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04603, (Longitude: -45°36'09,846", Latitude: -4°09'31,078" e Altitude: 51,18 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 121°56' e Distância: 57,76 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04602, (Longitude: -45°36'08,257", Latitude: -4°09'32,073" e Altitude: 58,79 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 128°42' e Distância: 92,6 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04601, (Longitude: -45°36'05,914", Latitude: -4°09'33,958" e Altitude: 61,36 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 129°51' e Distância: 73,96 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04600, (Longitude: -45°36'04,073", Latitude: -4°09'35,501" e Altitude: 60,28 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 127°55' e Distância: 40,23 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-M-1118, (Longitude: -45°36'03,044", Latitude: -4°09'36,306" e Altitude: 80,19 m), deste segue confrontando com POSSEIRA TAYNÃ BARBOSA DE CASTRO CPF 710.457.732-71, no Azimute: 195°18' e Distância: 892,04 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-M-1120, (Longitude: -45°36'10,677", Latitude: -4°10'04,317" e Altitude: 69,23 m), deste segue confrontando com POSSEIRO JOSE IVAN DE LIMA OLIVEIRA CPF 052.852.183-73, no Azimute: 264°37' e Distância: 465,81 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04647, (Longitude: -45°36'25,714", Latitude: -4°10'05,737" e Altitude: 64,51 m), deste segue confrontando com POSSEIRO JOSE IVAN DE LIMA OLIVEIRA CPF 052.852.183-73, no Azimute: 174°08' e Distância: 6,36 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04646, (Longitude: -45°36'25,693", Latitude: -4°10'05,943" e Altitude: 61,68 m), deste segue confrontando com POSSEIRO WANDERSON PEREIRA DE FRANÇA CPF 612.345.043-32, no Azimute: 260°45' e Distância: 86,87 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04645, (Longitude: -45°36'28,473", Latitude: -4°10'06,397" e Altitude: 50,58 m), deste segue confrontando com POSSEIRO WANDERSON PEREIRA DE FRANÇA CPF 612.345.043-32, no Azimute: 312°23' e Distância: 125,41 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04644, (Longitude: -45°36'31,476", Latitude: -4°10'03,644" e Altitude: 58,79 m), deste segue confrontando com POSSEIRA TAYNÃ BARBOSA DE CASTRO CPF 710.457.732-71, no Azimute: 293°12' e Distância: 180,44 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-M-1121, (Longitude: -45°36'36,853", Latitude: -4°10'01,329" e Altitude: 51,46 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 28°35' e Distância: 88,65 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04643, (Longitude: -45°36'35,477", Latitude: -4°09'58,795" e Altitude: 54,64 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 20°14' e Distância: 70,85 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04642, (Longitude: -45°36'34,682", Latitude: -4°09'56,631" e Altitude: 60,85 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 7°04' e Distância: 180,92 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04641, (Longitude: -45°36'33,959", Latitude: -4°09'50,786" e Altitude: 65,58 m), deste segue confrontando com ESTRADA





MUNICIPAL, no Azimute: 0°54' e Distância: 23,29 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04640, (Longitude: -45°36'33,947", Latitude: -4°09'50,028" e Altitude: 64,54 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 350°48' e Distância: 19,51 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04639, (Longitude: -45°36'34,048", Latitude: -4°09'49,401" e Altitude: 67,23 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 346°32' e Distância: 102,3 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04638, (Longitude: -45°36'34,820", Latitude: -4°09'46,162" e Altitude: 58,88 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 0°41' e Distância: 35,48 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04637, (Longitude: -45°36'34,806", Latitude: -4°09'45,007" e Altitude: 50,55 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 2°00' e Distância: 120,15 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04636, (Longitude: -45°36'34,670", Latitude: -4°09'41,098" e Altitude: 48,66 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 332°44' e Distância: 32,59 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04635, (Longitude: -45°36'35,154", Latitude: -4°09'40,155" e Altitude: 53,19 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 359°35' e Distância: 73,08 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04634, (Longitude: -45°36'35,171", Latitude: -4°09'37,776" e Altitude: 54,33 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 39°43' e Distância: 24,32 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04633, (Longitude: -45°36'34,667", Latitude: -4°09'37,167" e Altitude: 55,49 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 46°17' e Distância: 25,3 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04632, (Longitude: -45°36'34,074", Latitude: -4°09'36,598" e Altitude: 62,59 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 19°59' e Distância: 15,33 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04631, (Longitude: -45°36'33,904", Latitude: -4°09'36,129" e Altitude: 66,29 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 320°06' e Distância: 22,94 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04630, (Longitude: -45°36'34,381", Latitude: -4°09'35,556" e Altitude: 67,98 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 31°36' e Distância: 44,37 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04629, (Longitude: -45°36'33,627", Latitude: -4°09'34,326" e Altitude: 69,54 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 354°19' e Distância: 79,64 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-M-1119, (Longitude: -45°36'33,882", Latitude: -4°09'31,746" e Altitude: 70,45 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 88°31' e Distância: 74,26 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04628, (Longitude: -45°36'31,475", Latitude: -4°09'31,684" e Altitude: 66,48 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 89°45' e Distância: 36,58 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04650, (Longitude: -45°36'30,289", Latitude: -4°09'31,679" e Altitude: 55,54 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 73°51' e Distância: 1,77 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04649, (Longitude: -45°36'30,234", Latitude: -4°09'31,663" e Altitude: 50,28 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 78°09' e Distância: 1,2 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04648, (Longitude: -45°36'30,196", Latitude: -4°09'31,655" e Altitude: 57,46 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 64°48' e Distância: ,58 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04627, (Longitude: -45°36'30,179", Latitude: -4°09'31,647" e Altitude: 60,66 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 82°31' e Distância: 39,47 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04626, (Longitude: -45°36'28,910", Latitude: -4°09'31,480" e Altitude: 69,33 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 144°05' e Distância: 46,54 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04625, (Longitude: -45°36'28,025", Latitude: -4°09'32,707" e Altitude: 62,44 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 121°09' e Distância: 22,56 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04624, (Longitude: -45°36'27,399", Latitude: -4°09'33,087" e Altitude: 60,11 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 86°32' e Distância: 34,08 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04623, (Longitude: -45°36'26,296", Latitude: -4°09'33,020" e Altitude: 69,96 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 113°14' e Distância: 29,67 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04622, (Longitude: -45°36'25,412", Latitude: -4°09'33,401" e Altitude: 59,77 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 118°19' e Distância: 25,89 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04621, (Longitude: -45°36'24,673", Latitude: -4°09'33,801" e Altitude: 56,88 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 67°55' e Distância: 10,22 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04620, (Longitude: -45°36'24,366", Latitude: -4°09'33,676" e Altitude: 71,16 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 352°52' e Distância: 35,35 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04619, (Longitude: -45°36'24,508", Latitude: -4°09'32,534" e Altitude: 70,54 m), deste segue confrontando com ESTRADA





MUNICIPAL, no Azimute: 89°07' e Distância: 26,28 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04618, (Longitude: -45°36'23,656", Latitude: -4°09'32,521" e Altitude: 65,77 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 81°06' e Distância: 38,33 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04617, (Longitude: -45°36'22,428", Latitude: -4°09'32,328" e Altitude: 63,22 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 88°06' e Distância: 37,15 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04616, (Longitude: -45°36'21,224", Latitude: -4°09'32,288" e Altitude: 69,69 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 7°38' e Distância: 29,69 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04615, (Longitude: -45°36'21,096", Latitude: -4°09'31,330" e Altitude: 68,32 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 110°30' e Distância: 6,22 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04614, (Longitude: -45°36'20,907", Latitude: -4°09'31,401" e Altitude: 60,31 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 105°49' e Distância: 23,43 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04613, (Longitude: -45°36'20,176", Latitude: -4°09'31,609" e Altitude: 58,37 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 85°36' e Distância: 28,09 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04612, (Longitude: -45°36'19,268", Latitude: -4°09'31,539" e Altitude: 59,29 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 78°15' e Distância: 36,67 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04611, (Longitude: -45°36'18,104", Latitude: -4°09'31,296" e Altitude: 78,66 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 78°12' e Distância: 27,51 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04610, (Longitude: -45°36'17,231", Latitude: -4°09'31,113" e Altitude: 70,49 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 58°59' e Distância: 14,43 m, daí até o VÉRTICE: YMBE-P-04609, (Longitude: -45°36'16,830", Latitude: -4°09'30,871" e Altitude: 67,44 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 65°54' e Distância: 46,96 m, até o VÉRTICE: YMBE-P-04608, ponto inicial do perímetro."). Ficam terceiros eventualmente interessados, proprietários ou posseiros e titulares de direito aquisitivo dos imóveis confrontantes da área retificada advertidos que, caso exista discordância no que diz respeito às divisas da área retificada, pede-se apresentar impugnação escrita e fundamentada a este Oficial num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente edital. A não apresentação de impugnação na forma e prazo acima referidos, acarretará na presunção de concordância com o procedimento de retificação de área em tela, conforme previsto no § 4º, II, do art.213 da Lei 6.015/73. Lvro o presente edital, a ser afixado no lugar de costume e publicado por duas vezes em plataforma eletrônica.

Dados:

- Livro: 02
- Folha: Ficha 01
- Matrícula: 2346

Interessados:

- NILSON VIANA DE LIMA (05*.***.***-70)



Cartórios Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATC/MA



cartoriosmaranhao.com.br



Edição: 1436 | Publicação: 25/07/2025